**RELATÓRIO**

 **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 15 DE 2025**
Concede o Título de Cidadã Mogimiriana à Professora Alsácia Gelly Caetano.

**RELATOR: VEREADOR JOÃO VICTOR GASPARINI**

### ****I - EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME****

 O Projeto de Decreto Legislativo nº 15/2025, de autoria do Vereador Professor Cinoê Duzo, foi apresentado à Câmara Municipal de Mogi Mirim em 20 de maio de 2025, com o objetivo de conferir o Título de Cidadã Mogimiriana à Professora Alsácia Gelly Caetano, com fundamento na Lei Complementar nº 69/1998, art. 1º, § 1º, inciso I (Projeto de Decreto Legislativo 15\_2025 - Arquivo 1.pdf, p. 1). A honraria será entregue em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara (art. 2º, PDL, p. 1), e as despesas decorrentes serão custeadas pelo orçamento vigente, suplementado se necessário (art. 3º, PDL, p. 1). O decreto entra em vigor na data de sua publicação (art. 4º, PDL, p. 1).

 A justificativa do projeto destaca a trajetória profissional e social da homenageada, Professora Alsácia Gelly Caetano, nascida em 1943 em São Paulo, capital, filha de Antônio Gelly e D. Alice de Almeida Gelly, casada com Antônio Carlos Caetano, com quem teve quatro filhos: Arlene Candice, Andressa Cristina, Aline Camila e Antônio César (PDL, p. 3). Formada em Magistério pelo Instituto de Educação Monsenhor Nora e graduada em Pedagogia e Administração Escolar, a Professora Alsácia dedicou sua carreira à educação. Iniciou como professora substituta em Conchal por seis anos, ingressou no magistério efetivo em Santo Antônio de Posse em 1972, e trabalhou em Holambra (1975-1978) na Escola Estadual Hibrantina Cardona. Em Mogi Guaçu, atuou na Escola Estadual Padre Longino Vastbinder até 1981, transferindo-se para a Escola Estadual Pedro Ferreira Alves. Em 1983, assumiu o cargo de Vice-Diretora da Escola Estadual Monsenhor Nora, onde se aposentou como Diretora em 1996 (PDL, p. 3).

 Além de sua carreira educacional, a Professora Alsácia, junto com seu esposo, fundou a Equipe de Trabalho Comunitário (ETC), que há mais de 40 anos atua em prol de comunidades assistenciais em Mogi Mirim. É integrante ativa do Coral Santa Cecília há mais de 40 anos, participa da Seresta Lyra Mojimiriana e do Coral Municipal, e foi a primeira mulher a presidir a Banda Lyra Mojimiriana (2010-2013), desde sua fundação (PDL, p. 3). Sua dedicação à educação, cultura e assistência social justifica a concessão do título honorífico.

### ****II - CONCLUSÕES DO RELATOR****

####  ****a) Legalidade e Constitucionalidade****

####  Competência de Iniciativa

 O Projeto de Decreto Legislativo nº 15/2025 está em conformidade com o artigo 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, que confere aos municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local, incluindo a concessão de honrarias. A Lei Complementar nº 69/1998, art. 1º, § 1º, inciso I, regulamenta a concessão do Título de Cidadã Mogimiriana, exigindo aprovação por dois terços dos vereadores, conforme artigo 247 do Regimento Interno da Câmara (Resolução nº 276/2010, p. 42). A iniciativa do vereador proponente é legítima, nos termos do artigo 32, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Mogi Mirim, e do artigo 9º, inciso IX, do Regimento Interno, que autorizam vereadores a propor projetos de decreto legislativo para concessão de títulos honoríficos (Resolução nº 276/2010, p. 2).

 **Conformidade com a Legislação Federal**

 O PDL nº 15/2025 atende aos requisitos formais e materiais da Lei Complementar nº 69/1998 e do Regimento Interno. O artigo 247 do Regimento Interno (Resolução nº 276/2010, p. 42) determina que o Título de Cidadã Mogimiriana seja aprovado por dois terços dos vereadores em votação única. A justificativa do projeto (PDL, p. 3) demonstra o mérito da homenageada, evidenciando suas contribuições à educação, cultura e assistência social em Mogi Mirim, atendendo aos critérios de relevância para a honraria. A proposta prevê a realização de uma Sessão Solene (art. 2º, PDL, p. 1), em conformidade com o artigo 18, inciso I, alínea “x”, do Regimento Interno, que autoriza o Presidente da Câmara a convocar sessões solenes (Resolução nº 276/2010, p. 4).

#### Impacto Orçamentário

 O artigo 3º do PDL autoriza a Mesa da Câmara a realizar as despesas decorrentes da concessão do título, a serem custeadas pelo orçamento vigente, suplementado se necessário (PDL, p. 1). Essa previsão está alinhada ao artigo 9º, inciso VI, do Regimento Interno, que confere à Mesa a competência para autorizar despesas (Resolução nº 276/2010, p. 2), e ao artigo 18, inciso III, alínea “d”, que atribui ao Presidente a gestão orçamentária da Câmara (Resolução nº 276/2010, p. 5). A proposta não apresenta vícios orçamentários, pois está em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), que exige adequação financeira para despesas públicas. A suplementação orçamentária, se necessária, deverá seguir os procedimentos previstos no artigo 9º, inciso XI, do Regimento Interno (Resolução nº 276/2010, p. 2).

#### Vícios de Constitucionalidade

 Não foram identificados vícios de constitucionalidade formal ou material no PDL nº 15/2025. O projeto respeita a competência legislativa municipal, a iniciativa do proponente e as normas regimentais e legais aplicáveis à concessão de honrarias.

 **b) Conveniência e Oportunidade**

 A concessão do Título de Cidadã Mogimiriana à Professora Alsácia Gelly Caetano é conveniente e oportuna, considerando sua trajetória exemplar na educação, cultura e assistência social em Mogi Mirim. Sua carreira de mais de três décadas no magistério, culminando no cargo de Diretora da Escola Estadual Monsenhor Nora, reflete seu compromisso com a formação educacional da comunidade (PDL, p. 3). A fundação da Equipe de Trabalho Comunitário (ETC), com mais de 40 anos de atuação em prol das comunidades assistenciais, demonstra seu engajamento social. Sua participação em grupos culturais, como o Coral Santa Cecília, a Seresta Lyra Mojimiriana, o Coral Municipal, e sua liderança histórica como a primeira mulher presidente da Banda Lyra Mojimiriana (2010-2013), reforçam sua contribuição à preservação e promoção da cultura local (PDL, p. 3). A honraria reconhece uma cidadã que, embora natural de São Paulo, adotou Mogi Mirim como sua cidade, dedicando-se ao seu desenvolvimento.

### ****III - OFERECIMENTO DE SUBSTITUTIVO, EMENDAS OU SUBEMENDAS****

 Após análise do projeto e do Regimento Interno, o relator não propõe emendas ao texto do Projeto de Decreto Legislativo nº 15/2025, considerando que a proposta está bem fundamentada, atende aos requisitos legais e regimentais, e apresenta clareza na justificativa e nos dispositivos legais.

### ****IV - DECISÃO DA COMISSÃO****

 As Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento, por unanimidade, aprovam o Projeto de Decreto Legislativo nº 15/2025, sem emendas, por considerá-lo legal, constitucional, regimental e conveniente.

**Assinam os membros da Comissão de Justiça e Redação que votaram a favor:**

* Vereador João Victor Gasparini (Membro/ Relator)
* Vereador Wagner Ricardo Pereira (Presidente)
* Vereador Manoel Eduardo Pereira da Cruz Palomino (Vice-Presidente)

**Bem como da Comissão de Finanças e Orçamento**

* Presidente - Vereadora Mara Cristina Choquetta (PDT)
* Vice-presidente - Vereador Marcio Dener Coran (PP)
* Membro - Vereador Marcos Paulo Cegatti (PSD)

**SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTTOLI”, em 28 de maio de 2025.**

*(assinado digitalmente)*

**VEREADOR JOÃO VICTOR GASPARINI**

Relator

### ****REFERÊNCIAS****

1. Projeto de Decreto Legislativo nº 15/2025, Câmara Municipal de Mogi Mirim, pp. 1-4 (Projeto de Decreto Legislativo 15\_2025 - Arquivo 1.pdf).
2. Resolução nº 276/2010, Regimento Interno da Câmara Municipal de Mogi Mirim, arts. 9, 18, 247 (Resolução nº 276\_2025-05-27T10\_42\_13.pdf).
3. Lei Complementar nº 69/1998, art. 1º, § 1º, inciso I.
4. Constituição Federal de 1988, art. 30, inciso I.
5. Lei Orgânica do Município de Mogi Mirim, art. 32, inciso XV.
6. Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 15/2025**

 As Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos dos artigos 35, inciso I, alínea “a”, e 36, inciso I, alínea “a”, da Resolução nº 276, de 09 de novembro de 2010, e após análise do Projeto de Decreto Legislativo nº 15/2025, de autoria do Vereador Cinoe Duzo, que “Concede o Título de Cidadã Mogimiriana à Professora Alsácia Gelly Caetano”, manifestam-se pela **aprovação do projeto** por entender que ele está em conformidade com as normas constitucionais, legais e regimentais..

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

*(assinado digitalmente)***VEREADOR WAGNER RICARDO PEREIRA**Presidente

*(assinado digitalmente)***VEREADOR MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO**Vice-Presidente

*(assinado digitalmente)***VEREADOR JOÃO VICTOR GASPARINI**Membro